



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2006.

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE ABRIL DE 2001, QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da LC Municipal nº 002/2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – 03 (três) cargos de Diretor Escolar I, para as escolas com até 500 (quinhentos) alunos;
- II – 02 (dois) cargos de Diretor Escolar II, para as escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos.

**Art.2º** - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 002/2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – Diretor Escolar II – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II – Diretor Escolar I – R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art.3º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2001 que passará a vigorar com a seguinte redação:

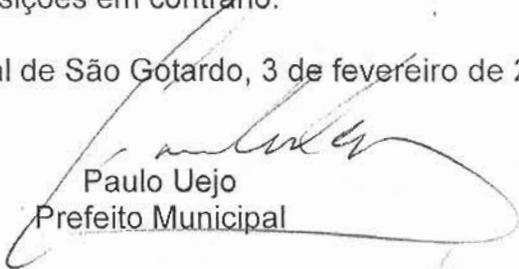
"Art.3º - O vencimento do servidor público efetivo do Município, nomeado para o cargo de diretor, será correspondente ao do artigo anterior, conforme o caso, acrescido das vantagens pessoais".

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de fevereiro de 2006.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 3 de fevereiro de 2006.

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal